

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.500738/2017-88

Unidade Gestora: SREMG

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DE INSUMOS AO CONTRATO Nº 013/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE TEÓFILO OTONI/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A GEOTOP SERVIÇOS LTDA.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pela Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 5.340, de 21/09/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075, de 26/10/2011, publicada em 27/10/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6756, de 23 de novembro de 2020, publicada em 24/11/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GEOTOP SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.930/0001-20, estabelecida na Av. Monsenhor Rafael, nº 09, sala 04, Bairro Timirim, CEP 35180.312, no município de Timóteo/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Thiago Caetano Campos, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7-667 SSP-MG, e CPF nº 013-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 013/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão do contrato para 05 (cinco) anos consecutivos, por interesse da Administração, com repactuação de preços de insumos, autorizado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 57, Inciso II, e 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pela Superintendente Regional de Minas Gerais - Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500738/2017-88, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços dos insumos, o valor global anual do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$82.527,00 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais) para R\$83.243,52 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 24/02/2022, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato passará a ser R\$6.936,96 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

3.3. Vigorará a Planilha de Custos e Formação de Preço anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 10165823), a partir de 24/02/2022.

3.4. O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$407.472,83 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) sendo R\$311.621,94 (trezentos e onze mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), referente às etapas anteriores, R\$12.607,37 (doze mil seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos), referentes às

repactuações de preços ocorridas, e R\$83.243,52 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente à presente prorrogação de prazo, para o período de 24/02/2022 a 23/02/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$83.243,52 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2022 e 2023, serão solicitadas e emitidas Notas de Empenho no valor de até R\$83.243,52 (oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 19/01/2018, com início a partir da data de 23/02/2018 e cujo vencimento estava previsto para a data de 23/02/2022, passa a vencer em data de 23/02/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 24/02/2022, passando a vencer em data de 23/02/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pela Superintendente Regional de Minas Gerais - Substituto, Sr. Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500738/2017-88.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, a ser exercido tão logo ocorra a homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2022 e 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

9. CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 17/01/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Caetano Campos, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

